



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

181

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 14h30, na Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, situada na Esplanada dos Ministérios – Bloco D, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a **292ª** (ducentésima nonagésima segunda) **Reunião Ordinária**, do Conselho de Administração – Conad da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Eumar Roberto Novacki**, **Raphael Vianna de Menezes** e **Alexandre Pontes Pontes**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, **Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, representante titular da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e **Antonio Sávio Lins Mendes** representante titular do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP e **Júlia Mendes Nogueira Sarres**, Auditora-Chefe; e, como convidados para prestar esclarecimentos: **Jorge Oliveira Correia Júnior**, Superintendente de Estratégia e Organização, **Goiazires da Silva Borges**, Superintendente de Contabilidade, **Tatiana Leão Figueiredo**, CPL/Matriz. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise da pauta: **1. Para Deliberação. 1.1. Processo 21200.001325/2017-80 Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.** Retirado de pauta, tendo em vista que a Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda não se manifestou sobre a matéria. **1.2. Processo 21200.000388/201395 Ofício n.º 322 de 6.6.2012 da Prefeitura de Alto Paraiso/RO - Encaminha Proposta solicitando a cessão da estrutura de armazenagem da Conab para atendimento a produtores rurais de Alto Paraiso.** **1.3. Processo 21219.000045/2017-55 Doação das edificações/armazenagem de propriedade da Conab, ao município de Alvorado do Oeste/RO.** Quanto aos itens 1.2 e 1.3. o Conselho aprovou as doações. Entretanto, o Conselho orienta que a Conab prestigie a deflagração de um procedimento licitatório com o objetivo de vender os bens, antes de propor a doação. Assim, a doação só deve ocorrer tendo por objeto bens que foram comprovadamente submetidos a processo licitatório com a finalidade de venda, sem que se tenha obtido êxito em tal finalidade em razão de licitação deserta. Oportunamente, o Conad reitera a solicitação de inventário pormenorizado de todos os bens da Conab, inclusive aqueles atualmente cedidos e integrantes do Plano de Desmobilização vigente. **1.4. Processo 21200.000416/2017-06 Contratação Permanente de empresa de auditoria externa para demonstrações contábeis trimestrais do exercício de 2017, conforme Lei 13.303/2016.**



Conab

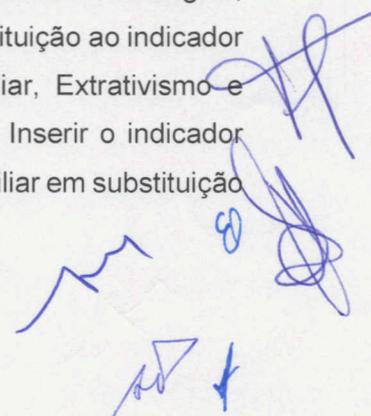
Companhia Nacional de Abastecimento

O Conselho ressalta que em sua 287ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2017, autorizou a deflagração de licitação para contratação permanente de auditoria externa independente e que só agora, em novembro, a Conab está concluindo o Processo. O Colegiado destaca que o objetivo dessa auditoria é auditar trimestralmente as demonstrações financeiras da Companhia, bem como o Balanço Anual de 2017. Todavia, em razão da intempestividade na condução do assunto, por parte da Conab, o que irá acontecer é que a auditoria das demonstrações financeiras trimestrais, que deve ser realizada por auditores independentes, será realizada de uma só vez, juntamente com o Balanço Anual de 2017, impossibilitando que o Conad solicite alguma ação corretiva, diante de algum apontamento que pode vir a ser feito. Todo esse descompasso na contratação da auditoria independente restou demonstrado que foi ocasionado pela morosidade na condução interna do processo na Conab, o que, de pronto, se mostra inaceitável, notadamente em face dos apontamentos feitos pela auditoria independente contratada anteriormente, relativos ao ano base de 2016, destacadamente no tópico "Base para opinião com Ressalva – Item 1, amplamente discutido no âmbito do Conad. Não obstante, dada a exigibilidade legal que reveste o tema, o Conad homologa o certame licitatório, desde que seja apresentada a Certidão de Registro da Comissão de Valores Mobiliários - CVM da empresa vencedora - JK Auditores S/S, uma vez que no Processo consta apenas a Certidão de Pessoa Física -Sr. Marcelo Lima de Castro. Oportunamente, tendo em vista que até a presente data a Conab ainda não apresentou ao Conad qualquer pedido de autorização para deflagração de processo licitatório objetivando a contratação de auditoria externa independente para análise das Demonstrações Financeiras Trimestrais, e Balanço Anual, referentes ao ano base de 2018, à luz do que dispõe o Art. 12, do Decreto 8.945, de 27/12/2016, bem como de outras normas legais aplicáveis, o Conselho de Administração **autoriza a deflagração de processo licitatório para contratação de auditoria independente para as Demonstrações Financeiras Trimestrais e Balanço Anual de 2018 e recomenda à Conab que:** a) a auditoria independente deve estar na Companhia, mensalmente, para que possa acompanhar as demonstrações financeiras de todo o exercício de 2018; b) os produtos dessa auditoria serão cinco relatórios, com pareceres, quais sejam: quatro, referentes as Demonstrações Financeiras Trimestrais, que devem ser apresentados, respectivamente, em maio, agosto e novembro de 2018 e fevereiro de 2019 e um relatório referente ao Balanço Anual de 2018; c) a auditoria independente deve estar atuando na Conab a partir de janeiro de 2018, para que possa auditar as demonstrações financeiras no decorrer dos trimestres, bem como o Balanço Anual, respeitando os prazos estabelecidos para apresentação de seus relatórios e pareceres. **1.5. Relatório Trimestral da Estratégia - 3º Trimestre.** O Superintendente de Estratégia e Organização, Sr. Jorge

Oliveira Correia Júnior, apresentou ao Conselho o referido relatório, destacando que para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Negócios, foram consideradas as orientações, medidas e atividades de gestão, definidas, tomadas e desenvolvidas no 3º trimestre de 2017, que foram traduzidos em metas e indicadores estratégicos, descritos no presente Plano. Com a análise dos indicadores comparados às metas alcançadas, identificamos 27 deles que são passíveis de aferição de desempenho trimestral, dos quais 21 (78%) alcançaram as metas e, 06 (22%), não. Em relação aos indicadores que alcançaram a meta, estes demonstram que a Conab opera dentro do estabelecido no Planejamento Estratégico. Sua gestão é orientada para o controle e o desenvolvimento, proporcionando um ambiente interno de mobilização e de boas relações entre as diversas áreas. Quanto aos 06 indicadores estratégicos que não conseguiram alcançar a meta trimestral, faz-se necessário priorizar e avançar na construção e implementação de planos e ações e até na especificação das metas para colocar a estratégia da Companhia em plena execução. O objetivo central é embasar o constante aperfeiçoamento do processo de gestão para atingir a proposta da Conab.

1.6. Revisão dos Indicadores Estratégicos – 2018. Após a apresentação dos Indicadores Estratégicos, pelo Superintendente de Estratégia e Organização, Sr. Jorge Oliveira Correia Júnior, o Conselho autorizou as modificações solicitadas, sem consentir a redução das metas, conforme requerido pelas áreas e incluiu novos indicadores, conforme a seguir:

- 1) Inserir o indicador estratégico, Taxa de Revisão da Capacidade Estática de Armazenagem, em substituição dos indicadores, taxa de ocupação média mensal da rede de armazéns próprios e do indicador taxa de capacidade dinâmica, e suas respectivas fórmula e metas.
- 2) Inserir o indicador estratégico, Índice de eficiência das operações logísticas de transporte de produtos, em substituição ao indicador taxa de emissão de gases poluentes, e suas respectivas fórmula e metas.
- 3) Inserir o indicador estratégico, Taxa de Revisão da Capacidade Estática de Armazenagem, em substituição ao indicador Índice de capacitação de agricultores familiares, suas organizações e unidades receptoras contratados no PAA, e suas respectivas fórmula e metas.
- 4) Inserir o indicador estratégico, Número de visualizações de páginas no portal institucional da Conab, em substituição ao indicador Número de acessos ao portal de informações da Conab, e suas respectivas fórmula e metas.
- 5) Inserir o indicador estratégico, Índice de execução dos programas voltados às Políticas Sociais, em substituição ao indicador Índice de execução dos programas voltados para a Agricultura Familiar, Extrativismo e Políticas Sociais, com manutenção das metas iniciais para as áreas.
- 6) Inserir o indicador estratégico, Índice de execução dos programas voltados à Agricultura Familiar em substituição





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ao indicador Índice de execução dos programas voltados para a Agricultura Familiar, Extrativismo e Políticas Sociais, com manutenção das metas iniciais para as áreas. **7)** Inserir o indicador estratégico, Índice de capacitação das Suregs por Programa (PGPM-Bio), em substituição ao indicador Índice de execução dos programas voltados para a Agricultura Familiar, Extrativismo e Políticas Sociais, e suas respectivas fórmula e metas. **8)** Inserir os indicadores Ocorrência de acidentes de trabalho e Teto de gastos, e suas respectivas fórmulas e metas. **9)** Ajustar as metas do indicador Grau da eficácia das ações de governança. **10)** Ajustar a fórmula do indicador, Índice de pessoas capacitadas em relação ao quantitativo do quadro de pessoal em treinamento coma carga horária igual ou superior a 16h, incluindo a limitação dos empregados lotados na Conab (Não Cedidos).

1.7. Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT 2018. Após a apresentação do PAINT 2018, pela Chefe da Auditoria, o Conselho o aprovou. O Conselho orientou à Chefe da Auditoria que nas solicitações de viagem dos auditores não informe o objetivo da viagem e que o Conad seja informado quando a viagem programada não puder ser realizada..

1.8. Política de Distribuição de Dividendos da Conab. O Conad solicita à Conab que retorne a matéria em janeiro/2018, verificando a sua compatibilidade com o novo Estatuto Social da Companhia, que será aprovado em dezembro/2017.

1.9. Política de Transações com Partes Relacionadas. Retirado de pauta. O Conselho solicitou que a Companhia rerepresente a Política de Transações com Partes Relacionadas na próxima reunião.

1.10. Política de Divulgação de Informações. Retirado de pauta. O Conselho solicitou que a Companhia rerepresente a Política de Divulgação de Informações na próxima reunião, juntamente com a norma auxiliar que trata da classificação das informações.

2. Acompanhamento dos atos da Administração e Controle.

2.1. Examinar as Atas das reuniões da Diretoria Colegiada.

2.1.1. Ata da 1.312ª Reunião Ordinária, de 1º de agosto de 2017. Após exame da referida Ata, o Conad nada destacou.

2.1.2. Ata da 1.313ª Reunião Ordinária, de 9 de agosto de 2017. Após exame da referida Ata, o Conad destaca: **a) Voto Dipai nº 007/2017 - Processo nº 21213.000073/2017-22:** O Conselho solicita à Conab que informe se o Acordo de Cooperação objeto do Voto foi firmado à luz das considerações do Confis, exaradas em sua 265ª Reunião Ordinária, bem como informar a previsão de conclusão da revisão da fundamentação legal de todos os acordos de cooperação e termos de execução descentralizada vigentes. **b) Voto Digep nº 13/2017 - Processo nº 21207.000064/2017-11:** O Conselho solicita à Conab que informe se nos casos de afastamento de empregados para fins de capacitação, com ônus de qualquer natureza para a Conab, há previsão normativa quanto a algum tipo de reciprocidade para a Companhia, em razão do investimento, à exemplo de tempo mínimo de permanência na empresa quando do retorno e conclusão da capacitação;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

apresentação de trabalho de conclusão em tema correlato às atividades da Companhia etc.

2.1.3. Ata da 1.314ª Reunião Ordinária, de 17 de agosto de 2017. Após exame da referida

Ata, o Conad nada destacou. **2.1.4. Ata da 1.315ª Reunião Ordinária, de 22 de agosto de**

2017. Após exame da referida Ata, o Conad destaca: **Voto Dirab nº 015/2017 - Processo nº**

21204.000933/2017-77: O Conselho solicita à Conab que esclareça a divergência de

finalidade observada na Ata, em relação ao Voto, que solicita de início a AUTORIZAÇÃO, em

caráter excepcional e provisório, para abertura de Unidades de Venda para comercialização

do Programa de Vendas em Balcão no município de Baixa Grande/Bahia, sendo que, ao final,

submete à Diretoria Colegiada a APROVAÇÃO e AUTORIZAÇÃO de abertura de unidades

de venda satélites nos municípios de Tauá, Brejo Santo e Lavras da Mangabeira, no Estado

do Ceará. **2.1.5. Ata da 1.316ª Reunião Ordinária, de 29 de agosto de 2017.** Após exame

da referida Ata, o Conad destaca: **a) InovaConab:** O Conselho solicita à Conab que apresente

ao Conad o resultado dos 03 (três) projetos finalistas e o andamento da sua implementação.

b) Voto Diafi nº 032/2017 - Processo nº 21216.000051/2014-90: O Conselho solicita à

Conab que esclareça as razões da penhora do imóvel objeto do voto, e se tal situação, do

ponto de vista jurídico, não se mostra impeditiva para fins de venda e cessão. **c) Voto Diafi**

nº 034/2017 - Processo nº 21206.000213/2013-28: O Conselho solicita à Conab que

esclareça a finalidade e efetividade da revalidação pela Diretoria Colegiada, de laudo de

avaliação de imóvel, elaborado em 15/7/2016, por um período de 12 meses, a contar daquela

data, conforme descrito na Ata da 1.316ª Reunião Ordinária, de 9/8/2017, daquele Colegiado.

Pelo que se depreende da Ata, na 1.316ª Reunião Ordinária, de 9/8/2017, quando revalidado

o laudo pelo período de 12 meses, a contar de sua data de avaliação (15/7/2016), o mesmo

já estaria novamente vencido desde 15/7/2017. **2.1.6. Ata da 1.317ª Reunião Ordinária, de**

6 de setembro de 2017. Após exame da referida Ata, o Conad destaca: **a) Voto Diafi nº**

035/2017 - Processo nº 21206.000215/2013-17: O Conselho solicita à Conab que esclareça

a finalidade e efetividade da revalidação pela Diretoria Colegiada, de laudo de avaliação de

imóvel, elaborado em 15/7/2016, por um período de 12 meses, a contar daquela data,

conforme descrito na Ata da 1.317ª Reunião Ordinária, de 6/9/2017, daquele Colegiado. Pelo

que se depreende da Ata, na 1.317ª Reunião Ordinária, de 6/9/2017, quando revalidado o

laudo pelo período de 12 meses, a contar de sua data de avaliação (15/7/2016), o mesmo já

estaria novamente vencido desde 15/7/2017. **b) Voto Diafi nº 036/2017 - Processo nº**

21206.000214/2013-72: O Conselho solicita à Conab que esclareça a finalidade e efetividade

da revalidação pela Diretoria Colegiada, de laudo de avaliação de imóvel, elaborado em

15.7.2016, por um período de 12 meses, a contar daquela data, conforme descrito na Ata da

1.317ª Reunião Ordinária, de 6/9/2017, daquele Colegiado. Pelo que se depreende da Ata,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

na 1.317ª Reunião Ordinária, de 6/9/2017, quando revalidado o laudo pelo período de 12 meses, a contar de sua data de avaliação (15/7/2016), o mesmo já estaria novamente vencido desde 15/7/2017. c) **Voto Diafi nº 037/2017 - Processo nº 21213.000084/2013-11:** O Conselho solicita à Conab que esclareça se há exigência legal que justifique a necessidade de contratação de serviços de vigilância patrimonial armada e, caso contrário, informar se já foram realizados estudos para avaliar a viabilidade econômica da substituição por sistema de segurança/monitoramento eletrônico. **2.1.7. Ata da 1.318ª Reunião Ordinária, de 13 de setembro de 2017.** Após exame da referida Ata, o Conad destaca: a) **Voto Diafi nº 042/2017 - Comunicação Interna PRORE/SUREG-DF nº 05, de 21.08.2017:** O Conselho solicita à Conab que esclareça, ouvidas as áreas jurídica e de riscos, como ficaria o andamento do processo e se seriam preservados os direitos e haveres da Companhia, a partir da adjudicação do imóvel pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), considerando que a dívida atualizada em 24.8.2017 perfaz o valor de R\$ 121.245,19. b) **Voto Diafi nº 043/2017 - Processo nº 21202.000044/2017-90:** O Conselho solicita à Conab que esclareça se o Voto foi aprovado, vez que não há referência na Ata, e se há exigência legal que justifique a necessidade de contratação de serviços de vigilância patrimonial armada e, caso contrário, informar se já foram realizados estudos para avaliar a viabilidade econômica da substituição por sistema de segurança/monitoramento eletrônico. **2.1.8. Ata da 1.319ª Reunião Ordinária, de 19 de setembro de 2017.** Após exame da referida Ata, o Conad destaca: **Voto Presi nº 013/2017 - Processo nº 21200.001441/2016-18:** O Conselho solicita à Conab que esclareça a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a matéria, conforme encaminhamento aprovado em Ata, considerando que o enquadramento normativo citado (Inciso XIII, do art. 22 do Estatuto da Conab) trata da competência do Conad para "(...) aprovar normas gerais sobre a realização de convênios, contratos, acordos e ajustes, em conformidade com a legislação em vigor" e não para a deliberação da celebração do Acordo propriamente dito. **2.2. Examinar as Atas das reuniões do Conselho Fiscal 2.2.1. Ata da 265ª Reunião Ordinária, de 6 de outubro de 2017** (correspondente ao mês de setembro 2017). Após exame da referida Ata, o Conad destaca: i) **Item 4.1.:** O Conselho solicita à Conab que apresente, na Reunião Ordinária de Janeiro/2018, resposta acerca das providências adotadas em relação as informações e solicitações do Conselho Fiscal. ii) **Item 5.2., b):** O Conselho solicita à Conab que apresente, mensalmente, a partir da Reunião Ordinária de Janeiro/2018, para fins de conhecimento e acompanhamento, relatório pormenorizado sobre o andamento de todos os Processos Internos de Apuração - PIA, contemplando data de início, fases, prazos, estágio em que se encontram, data prevista para conclusão etc. iii) **Item 6.1.1., b):** O Conselho solicita à Conab que esclareça ao Conad as



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

razões do não atendimento à solicitação do Confis, formulada na Ata de sua 264ª Reunião Ordinária, de 1/9/2017, item 8.1.3. "b". **iv) Item 6.1.4.:** Esclarecer as razões do não atendimento à solicitação do Confis, formulada na Ata de sua 264ª Reunião Ordinária, de 1/9/2017, inciso (ii) do item 6.1.2. **2.2.2. Ata da 266ª Reunião Ordinária, de 25 de outubro de 2017** (correspondente ao mês de outubro 2017). Após exame da referida Ata, o Conad destaca: **i) Item 2.1., a) e b):** O Conselho solicita à Conab dar ciência, ao Conad, acerca das respostas às solicitações apresentadas pelo Confis. **ii) Item 3.1.1.:** O Conselho solicita à Conab que apresente as conclusões do Relatório Anual de Contas nº 201701215 - do CGU/CGAGR/SFC, acompanhado de parecer da área de Controle Interno da Conab e do Plano de Providências Permanente. **2.2.3. Ata da 267ª Reunião Ordinária, de 14 de novembro de 2017** (correspondente ao mês de novembro 2017). Após exame da referida Ata, o Conad destaca: **i) Itens 2.2.1. e 2.2.2.:** O Conselho solicita à Conab contemplar informações sobre os créditos a receber, à exemplo do volume da inadimplência e respectivos órgãos devedores, quando da apresentação do inventário de empregados cedidos demandado pelo Conad. **ii) Itens 3.1. e 3.2.:** O Conselho solicita à Conab que esclareça as razões pelas quais os documentos não forem entregues para análise do Confis, apresentando-os ao Conad. **iii) Item 4.2.:** O Conselho solicita à Conab que Informe ao Conad, na Reunião Ordinária de Janeiro/2018, quais as recomendações da AUDIN, contidas nos Relatórios de Auditoria nºs 12, 13, 14 e 15 de 2017, que não foram atendidas, com o devido esclarecimento dos responsáveis quanto as razões do não atendimento. **iv) Item 4.4.:** O Conselho solicita à Conab que observe todos os registros feitos pelo Confis no referido item quando da elaboração do inventário dos imóveis demandado pelo Conad. **v) Item 5.1. a), b), c) e e):** O Conselho solicita à Conab que esclareça as razões pelas quais as certidões não foram entregues para análise do Confis, apresentando-as ao Conad. **vi) Item 7.1.:** O Conselho solicita à Conab que apresente relatório comparativo dos 3 (três) primeiros trimestres do ano de 2017, sobre a evolução dos passivos contingentes, contemplando informações sobre o risco de perdas e sobre as medidas jurídicas adotadas em relação ao tema, justificando as razões pelas quais não fora apresentado ao Confis. **vii) Item 8.1.1.:** O Conselho solicita à Conab que esclareça as razões do não atendimento à solicitação do Confis, formulada na Ata de sua 261ª Reunião Ordinária, de 30/5/2017, item 7.2.1. "a". **viii) Item 8.1.4.2. a) e b):** O Conselho solicita à Conab que apure, com apoio das áreas de Auditoria Interna e de Riscos, se eventual inobservância às manifestações exaradas pelo Confis, resultou em riscos e/ou prejuízos para a Conab, apresentando as conclusões ao Conad. **3. Fiscalização da gestão da Diretoria Colegiada. 3.1. Relatório n.º 04/2016 - CGAU/AGU e Nota Jurídica n.º 00002/2016 CGAU/AGU. Retirado de pauta. 3.2. Relatório de Auditoria Anual de Contas**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- Final. Retirado de pauta. **3.3. Analisar as Demonstrações Contábeis do 3º Trimestre.** Retirado de pauta. **3.4. Nota de Auditoria n.º 4/2017.** Retirado de pauta. O Conselheiro Alexandre Pontes solicita à Conab um inventário de todas as pendências de demandas apresentadas por órgãos de Controle Externo, a partir do ano de 2016, especialmente a CGU, relacionando no relatório as providências adotadas e informando quais demandas foram encerradas e quais se encontram em curso. O Conselheiro Alexandre ressaltou que vários temas complexos estão sendo submetidos à deliberação do Conselho e, para isso é necessário que sejam estruturados alguns relatórios de gestão da Companhia, de forma que o Conad possa melhor posicionar-se em suas decisões, dentre os quais o que ora solicita a estruturação. Nesse sentido, o Conselho orienta que a Assessoria (Ascol) registre a solicitação, e acompanhe o atendimento da demanda, informando o prazo previsto para entrega do relatório no documento de acompanhamento de demandas do Conselho de Administração. **4. Acompanhamento da execução da orientação geral dos negócios da empresa. 4.1. Procuradoria da Conab** (solicitação do Conselheiro Raphael). Retirado de pauta. **4.2. Relatório de Atividades Judiciais - 3º Trimestre - Informação Proge n.º 002/2017.** Retirado de pauta. **5. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. 5.1. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Colegiado. 5.1.1. CI Presi n.º 497, de 18/9/2017** - resposta aos incisos "b" e "c" do item 2.1.3. da Ata da 287ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/6/2017. Retirado de pauta. **5.1.2. CI Presi n.º 536, de 9/10/2017** - resposta ao inciso "b" do item 1.1.1. da Ata da 288ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/7/2017. Retirado de pauta. **5.2. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Conselho Fiscal. 5.2.1. Controle de Pendências das demandas do Conselho Fiscal 2016.** Retirado de pauta. **5.2.2. Controle de Pendências das demandas do Conselho Fiscal 2017.** Retirado de pauta. **6. Acompanhamento da internalização da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016.** Retirado de pauta. **7. Assuntos Gerais. 7.1. Orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest** (Ofício Circular n.º 516/2017-MP e Ofício Circular n.º 512/2017-MP). **7.2. Política de Gestão de Pessoas:** O Conselho deliberou que em janeiro de 2018 a Companhia deve submeter a Política de Gestão de Pessoas à aprovação do Conad. **7.3. Capacitação dos Conselheiros:** O Conselho de Administração registra que a Companhia, até o presente momento, não ofereceu os treinamentos específicos para os membros do Colegiado, conforme disposto no art. 42, do Decreto n.º 8.945/2016. **7.4. Formulário "Matéria para Deliberação:** Em relação a apresentação de matérias para deliberação, o Conselho de Administração reitera sua determinação para que o membro da Diretoria Colegiada da área responsável pela tema



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

submetido em pauta à sua apreciação deve estar presente à reunião, para explanação do assunto. Nesse sentido, lembrou a Conab e a Assessoria (Ascol) quanto a exigibilidade da presença do membro da Diretoria Colegiada responsável pelo tema a ser deliberado, como condição para que a matéria seja pautada e, por consequência, apreciada pelo Conselho. Caso a matéria esteja pautada e o membro da Diretoria Executiva responsável pelo tema não esteja presente para a necessária explanação, e eventuais esclarecimentos, o assunto será retirado de pauta. Oportunamente, o Conselheiro Sávio Mendes destacou que o Conselho de Administração vem envidando esforços no sentido de sistematizar de forma mais adequada a pauta das reuniões, objetivando a otimização do processo e uma maior disponibilidade de tempo para que os conselheiros possam se dedicar a apreciação das matérias e suas discussões afetas. Nesse sentido, ressalta os ganhos advindos da adoção do formulário padrão Matéria para Deliberação do Conselho de Administração, exigível para os assuntos submetidos à deliberação do Conad, em que pese o seu preenchimento não estar sendo realizado de forma adequada, apresentando teor muito repetitivo, não atendendo, satisfatoriamente, as expectativas do Conselho. Assim, busca esclarecer o preenchimento de alguns campos do referido formulário, conforme a seguir: **a) Sumário Executivo:** descrição sucinta do assunto a ser deliberado. Registra, em síntese, o teor do Processo: deve dizer o que é o processo, do que trata, bem como destacar outras informações gerais relevantes a compreensão da pauta. Tendo em vista tratar-se de uma síntese do processo, que pode envolver informações de diversas áreas, não precisa ser assinado; **b) Análise da Área Técnica** - parecer técnico conclusivo quanto a matéria a ser deliberada, ressaltando a necessidade de sua aprovação. O parecer técnico deve defender a matéria constante da pauta, ressaltando benefícios ou danos a empresa, decorrentes de sua aprovação ou não aprovação pelo Conad. Nesse campo, não se espera que haja repetição das informações registradas no campo Sumário Executivo e sim um parecer com comprometimento quanto a defesa da pauta, devendo conter assinatura do responsável pelas informações; **c) Ponto de Decisão** - descritivo claro, objetivo e direto, sobre o que, exatamente, o Conselho de Administração deve deliberar; **d) Parecer da Presidência ou da Diretoria responsável pelo tema** - o responsável pela área a qual a matéria submetida à deliberação se vincula deve registrar de maneira clara, objetiva e direta se é, ou não, favorável a aprovação do que se propõe. Não cabe manifestação genérica, tipo: "Manifesto-me *favorável*, ou *desfavorável*, à aprovação.". Esse despacho deve demonstrar comprometimento com o que está sendo proposto, devendo haver descrição clara quanto ao teor da manifestação exarada, quanto ao que está sendo deliberado pelo Conad (Ponto de Decisão); e) Análise da Área de Risco - parecer decorrente da análise do processo, exarado pela área de Risco e Controle Interno da



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab, notadamente quanto ao Ponto de Decisão submetido à deliberação do Conad, apontado os eventuais riscos para a Companhia e para o Conselho, em razão da aprovação, ou não aprovação, da matéria. Deve pautar a decisão do Conselho em relação a matéria, sob a ótica dos diversos riscos cabíveis, porventura vislumbrados na análise. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata, que – após lida e aprovada – será assinada pelos Conselheiros e por mim. A próxima reunião ficou marcada para o dia 11 de dezembro de 2017.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente

RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Conselheiro

FRANCISCO MARCELO R. BEZERRA
Conselheiro

ALEXANDRE PONTES PONTES
Conselheiro

ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário